



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ATO INTERNO/MPC Nº 3/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022

Revoga os §§ 10 e 11 do art. 1º do Ato Interno nº 4/2014.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, em observância ao art. 56 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a edição do Ato Interno/MPC nº 4, de 24 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos normativos internos do Ministério Público de Contas do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Distrito Federal no sentido de se promover a revogação do § 10 do art. 1º do Ato Interno nº 4/2014 e, por arrastamento, do § 11 do citado artigo,

Resolve:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 10 e 11 do art. 1º do Ato Interno/MPC nº 4, de 24 de novembro de 2014, que dispunha sobre a competência para a análise das leis e atos normativos pelas Procuradorias do Ministério Público de Contas.

Art. 2º Este Ato Interno entra em vigor em 1º de julho de 2022.

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral